

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP No 90003/2024– COREN-CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024**

**OBJETO:** Contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará- COREN/CE.

**SOLICITANTE:** AGIL EIRELI.

Em 28/10/24 às 15h05min, a empresa AGIL EIRELI, solicitou esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  
COREN/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2024  
Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com). Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula n.º30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;  
AGIL EIRELI

#### **ESCLARECIMENTO**

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com). Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

**Questionamento 01:** 1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta:** Por todos!

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**Resposta:** A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos!

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

<b>NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:</b>	CE000055/2024
<b>DATA DE REGISTRO NO MTE:</b>	25/01/2024
<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:</b>	MR002698/2024
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	19980.207969/2024-27
<b>DATA DO PROTOCOLO:</b>	25/01/2024

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria!

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria:

<b>NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:</b>	CE000055/2024
<b>DATA DE REGISTRO NO MTE:</b>	25/01/2024
<b>NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:</b>	MR002698/2024
<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	19980.207969/2024-27
<b>DATA DO PROTOCOLO:</b>	25/01/2024

**Questionamento 02:** Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

**Resposta:** Sim!

**Questionamento 03:** Quais materiais deverão ser fornecidos? Quais insumos deverão ser fornecidos? Quais equipamentos deverão ser fornecidos? Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com). Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

**Resposta:** Todos os indicados no instrumento convocatório e seus anexos, da mesma forma, os exigidos na convenção coletiva de trabalho!

**Questionamento 04:** O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resposta:** Sim! Acesso Segurança! Sim!

**Questionamento 05:** qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta:** Conforme Lei Complementar nº 116/03, parágrafo 3º, inciso XVI, o recolhimento do ISS será devido ao domicílio do tomador do serviço! A alíquota do ISS no município de Fortaleza/CE é de 5%!

**Questionamento 06:** qual tarifa transporte público do município?

**Resposta:** Consoante o site do Sindionibus Fortaleza, a tarifa de transporte urbano é R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)!

**Questionamento 07:** Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

**Resposta:** Não!

**Questionamento 08:** deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria!

**Questionamento 09:** Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria!

**Questionamento 10:** lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**Resposta:** Valor global do grupo!

**Questionamento 11:** lance será por item ou para todos os itens?

**Resposta:** Todos os itens!

**Questionamento 12:** Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**Resposta:** De acordo com o Anexo A do Termo de Referência: Os postos de trabalho com escala de 12h x 36h envolvem 2 (dois) vigilantes!

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: [cpl.coren@gmail.com](mailto:cpl.coren@gmail.com). Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

**Questionamento 13:** Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resposta:** Conforme descrito no item 5.1.1 do Termo de Referência:

Quant. De postos	Vigilância	armamento	Turno	jornada	Atuação
1	Comum	Não	Diurno	12h por 36h	7 dias por semana
1	Comum	<b>Sim</b>	Noturno	12h por 36h	7 dias por semana

**Questionamento 14:** o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resposta:** Deverá estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria!

**Questionamento 15:** qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**Resposta:** Caso o questionamento supra seja sobre os procedimentos da sessão publica do pregão eletrônico em questão, diligências solicitadas ao licitante o prazo é de 2h (duas horas)! Prazo ininterrupto! O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado apenas uma vez a critério do Pregoeiro e desde que solicitado com antecedência pelo licitante!

**Questionamento 16:** Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**Resposta:** Não, a participação de entidades sem fins lucrativos em licitações de terceirização de serviços não é vedada, desde que os serviços a serem prestados estejam alinhados com os objetivos e estatutos da entidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que as entidades sem fins lucrativos, com exceção das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSICs), podem participar de licitações, desde que o objeto do contrato seja compatível com o objeto social da entidade.

Assim, o Pregoeiro presta o esclarecimento requerido pela solicitante.

Fortaleza, 31 de outubro de 2024.

Ramon da Franca Alencar  
PREGOEIRO COREN/CE

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: cpl.coren@gmail.com. Tel: (85) 3105.7872.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.